



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0001320240603000142

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação se fundamenta na urgência de promover a reforma e adequações nas infraestruturas dos campos de futebol situados nas localidades de Barreiras e Tipis, pertencentes ao município de Iguatu-CE. Essa ação visa prioritariamente incentivar a prática esportiva, o lazer e a integração comunitária, elementos essenciais para o desenvolvimento social e humano nas referidas localidades. Observa-se que a condição atual desses espaços esportivos não atende às expectativas comunitárias nem cumpre as normativas de iluminação adequadas, comprometendo a experiência dos usuários e espectadores, bem como a realização de atividades que fomentem a inclusão social e a formação de talentos esportivos locais.

Ademais, a inadequação das instalações atuais tem gerado uma subutilização desses espaços, resultando na diminuição do interesse e na prática de atividades esportivas pela população local, o que afeta diretamente a qualidade de vida e o bem-estar da comunidade. A iniciativa de reforma dessas estruturas se alinha aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável, conforme delineado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, ao promover o bem-estar social através do acesso a instalações esportivas seguras e adequadas.

A reforma dos campos de futebol proporcionará um ambiente propício para a realização de práticas esportivas, campeonatos locais e eventos comunitários, contribuindo para a valorização da cultura local e fomentando a economia da região por meio da geração de emprego e renda associados às atividades esportivas e de lazer. Portanto, a contratação para execução desse projeto é essencial para atender à demanda pública por melhorias nas condições físicas e de infraestrutura dos campos de futebol, assegurando a todos os cidadãos locais o direito ao lazer, à prática esportiva e à integração social.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	ANTONIO RUSVEL POSSIDONIO DE LACERDA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição pormenorizada dos requisitos da contratação é um passo fundamental no processo de escolha da solução adequada ao projeto. Estes requisitos são essenciais para assegurar que o projeto atenda às expectativas de qualidade, desempenho e, especialmente, que esteja alinhado com critérios e práticas de sustentabilidade.





conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021. Desta maneira, visa-se não apenas o cumprimento das regulamentações específicas mas também a promoção de um desenvolvimento sustentável e a obtenção de eficiência no uso dos recursos públicos.

Requisitos Gerais

- Qualidade e desempenho compatíveis com os padrões para campos de futebol.
- Atendimento às necessidades específicas de uso pelas comunidades locais, considerando a frequência e o tipo de uso.

Requisitos Legais

- Cumprimento integral das normas de segurança e acessibilidade vigentes, garantindo a proteção e bem-estar dos usuários.
- Observância das legislações trabalhistas e ambientais brasileiras em todas as etapas do projeto.

Requisitos de Sustentabilidade

- Utilização de materiais ecologicamente corretos e promotores de baixo impacto ambiental, contribuindo positivamente para o ciclo de vida da infraestrutura.
- Gestão de resíduos de construção conforme as melhores práticas de sustentabilidade.

Requisitos da Contratação

- Instalação de uma iluminação eficiente e sustentável, atendendo aos requisitos de visibilidade noturna para jogos e eventos.

Os requisitos aqui dispostos são essenciais para a realização da contratação visando a reforma dos campos de futebol no município de Iguatu-CE. A escolha das soluções será conduzida de maneira a não apenas cumprir essas exigências, mas também maximizar os benefícios para a comunidade local e o meio ambiente. Destaca-se a importância de se abster de requisitos excessivamente específicos ou desnecessários, que possam comprometer a ampla participação de potenciais licitantes e, por conseguinte, a competição saudável e eficaz dentro do caráter da futura licitação.

4. Levantamento de mercado

Na busca pela solução mais eficaz para a contratação de serviços de reforma de campos de futebol nas localidades de Barreiras e Tipis, no município de Iguatu-CE, foram analisadas diversas modalidades de contratação. As estratégias consideradas incluem:

- Contratação direta com fornecedor: permite negociação direta com o prestador de serviços, possibilitando ajustes específicos às necessidades do projeto.
- Contratação através de terceirização: envolve a seleção de uma empresa especializada na gestão de projetos de reforma, responsável por contratar e





gerenciar todas as subcontratações necessárias.

- Formas alternativas de contratação: inclui opções como parcerias público-privadas (PPP), contratos de performance e outras modalidades que possam oferecer vantagens econômicas ou operacionais para a Administração Pública.

Ao avaliar as necessidades específicas para a reforma dos campos de futebol, considerando a complexidade dos serviços, a necessidade de expertise técnica especializada, e a busca pela eficiência na gestão de recursos e prazos, a solução mais adequada parece ser a contratação direta.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a reforma dos campos de futebol nas localidades de Barreiras e Tipis, no município de Iguatu-CE, foimeticulosamente projetada para atender às necessidades específicas da comunidade local, garantindo assim a promoção do esporte, lazer e a integração social. Este projeto abrange a instalação de iluminação adequada, constituindo a melhor escolha dentre as opções disponíveis no mercado, conforme a análise de mercado realizada, em conformidade com o Art. 18, § 1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

Para garantir que a solução seja a mais adequada e econômica, foram considerados diversos aspectos técnicos específicos para a reforma dos campos de futebol, que incluem desde a escolha de materiais de qualidade superior, sustentáveis e ecologicamente corretos, seguindo os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, até técnicas modernas de engenharia que asseguram a durabilidade e a eficiência das instalações.

Ademais, a inclusão de sistemas de iluminação de alta eficiência não apenas responde às deficiências atualmente enfrentadas nas localidades, como também contribui para a redução do consumo de energia, alinhando-se ao objetivo de economicidade e à maximização dos recursos públicos investidos. Este aspecto é particularmente importante, visto que a Lei nº 14.133/2021 destaca a necessidade de promover a eficácia e eficiência nas contratações públicas, buscando sempre o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Convém destacar que a escolha pela reforma desses espaços esportivos foi justificada não apenas pela urgente necessidade de melhoria da infraestrutura de iluminação existente, mas também pelo potencial de gerar impactos sociais positivos significativos, como o estímulo à prática esportiva e o fortalecimento do sentido de comunidade. Tal aspecto cumpre integralmente os princípios previstos no Art. 11, incisos I e IV, da Lei nº 14.133/2021, que salientam a importância de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e de incentivar o desenvolvimento nacional sustentável.

Portanto, a proposta de reforma dos campos de futebol nas localidades de Barreiras e Tipis representa a solução mais adequada e economicamente viável, resultado de um estudo técnico preliminar detalhado que observa rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo o atendimento às necessidades públicas com a máxima eficiência, sustentabilidade e responsabilidade fiscal.





6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL EM LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE	1,000	Serviço
Especificação: SERVIÇO DE REFORMA DE 02 CAMPOS DE FUTEBOL EM LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE, SÃO ELAS: Localidade de Barreiras Localidade do Tipis			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL EM LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE	1,000	Serviço	387.088,76	387.088,76
Especificação: SERVIÇO DE REFORMA DE 02 CAMPOS DE FUTEBOL EM LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE, SÃO ELAS: Localidade de Barreiras Localidade do Tipis					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 387.088,76 (trezentos e oitenta e sete mil e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme orientações da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto em licitações é uma prática que visa promover a competitividade e eficiência nas aquisições públicas. No entanto, após uma análise cuidadosa da natureza do objeto - a reforma de campos de futebol em localidades do município de Iguatu-CE -, e considerando os aspectos técnicos, econômicos e de mercado, chegou-se à conclusão pela inviabilidade do parcelamento desta contratação por diversos fatores.

- A **avaliação da divisibilidade** do objeto mostrou que a reforma dos campos de futebol, embora possa parecer tecnicamente divisível em etapas menores, na prática, tal divisão comprometeria o cronograma e a funcionalidade dos espaços, bem como a integridade e a homogeneidade das reformas realizadas.
- Em termos de **viabilidade técnica e econômica**, constatou-se que o parcelamento poderia elevar significativamente os custos operacionais e de manutenção, impactando negativamente na economicidade da contratação. Os custos adicionais de coordenação de múltiplos contratos e a potencial perda de qualidade nas intervenções justificam a decisão pelo não parcelamento.
- A análise de **economia de escala** indicou que contratar a reforma de ambos os campos como um único lote traz vantagens financeiras significativas, uma vez que permite a negociação de valores mais atrativos, aproveitando a escala do projeto.
- Quanto à **competitividade e aproveitamento do mercado**, observou-se que, apesar de o parcelamento ter potencial para atrair um número maior de licitantes, particularmente pequenos fornecedores, a especificidade e a complexidade do objeto requerem expertise técnica e capacidade operacional que são mais facilmente encontradas em empresas de maior porte.
- A **análise de mercado** específica para serviços de engenharia e reformas de infraestrutura esportiva corroborou a visão de que o mercado local não demonstra uma oferta significativamente fragmentada que justifique o





parcelamento para fomentar a competitividade, sem comprometer a qualidade e os prazos.

Portanto, dadas as considerações acima, justifica-se a decisão pelo não parcelamento da reforma dos campos de futebol nas localidades de Barreiras e Tipis, em Iguatu-CE. Esta decisão assegura a obtenção do melhor resultado possível em termos de qualidade, eficiência e custo, alinhado aos princípios da Lei nº 14.133/2021 e aos interesses do município e da população.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Considerando a situação atual em que o Plano de Contratações Anual (PCA) do município de Iguatu-CE encontra-se em fase de elaboração, conforme o decreto municipal nº 018/2023, e o ingresso recente da Lei nº 14.133/2021 em vigor, a partir de janeiro de 2024, ressalta-se a ausência temporária de um PCA oficialmente publicado para o corrente exercício. Este cenário está em transição e de acordo com as normativas e prazos estabelecidos localmente para a adaptação e plena implementação dos dispositivos da nova lei de licitações.

No entanto, ainda que o PCA está sendo produzido neste exercício para aplicação no exercício subsequente, vê-se fundamental salientar que a contratação para a reforma dos campos de futebol em localidades do município de Iguatu-CE está alinhada aos princípios orientadores da Lei nº 14.133/2021 e aos objetivos estratégicos do município para promoção de esporte, lazer e bem-estar social, atendendo diretamente às necessidades da comunidade. Esta iniciativa demonstra o comprometimento da administração pública municipal com o desenvolvimento social e a qualidade de vida da população, evidenciando uma etapa preparatória que contempla tanto o planejamento estratégico quanto o interesse público local.

Portanto, mesmo na falta do PCA para o exercício corrente, este processo de contratação encontra-se em alinhamento conceitual e estratégico com as diretrizes de planejamento a serem formalmente estabelecidas e com as prioridades de investimento em infraestrutura de esporte e lazer que o município de Iguatu-CE evidenciou como relevantes para o fortalecimento comunitário e o desenvolvimento municipal sustentável.

10. Resultados pretendidos

A reforma dos campos de futebol nas localidades de Barreiras e Tipis, situadas no município de Iguatu-CE, tem pretensões que vão além da mera execução de obras de engenharia, harmonizando-se com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Nesse âmbito, espera-se que as intervenções promovidas resultem em:

- **Incentivo à prática esportiva e ao lazer:** Fomentar a prática de esportes e atividades de lazer nas comunidades, contribuindo para a saúde física e mental dos moradores, além de promover a socialização entre os indivíduos, fortalecendo assim o tecido social nas referidas localidades.
- **Desenvolvimento social e econômico sustentável:** Contribuir para o desenvolvimento social e econômico das comunidades locais, alinhado ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme delineado no art. 5º da Lei 14.133/2021. O incentivo ao esporte pode gerar novas oportunidades de trabalho e renda, por meio da realização de eventos esportivos, além de estimular





comércios locais e pequenos negócios.

- **Promoção da inclusão social:** Oferecer oportunidades iguais de acesso ao esporte, permitindo que jovens em situação de vulnerabilidade possam encontrar no esporte um caminho para o desenvolvimento pessoal e social, afastando-os de situações de risco.
- **Melhoria da infraestrutura esportiva:** Atualizar e modernizar as infraestruturas esportivas existentes, para que possam atender adequadamente às necessidades dos usuários, elevando a qualidade dos espaços dedicados ao esporte no município.

Almeja-se, portanto, que o projeto não só atenda aos critérios técnicos e operacionais de uma reforma, mas que também promova valores essenciais para o bem-estar da comunidade e o desenvolvimento sustentável, em linha com os princípios de isonomia, legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, sustentabilidade e interesse público, como fundamenta o art. 5º da Lei 14.133/2021. Desta forma, os resultados visados refletem a busca por uma contratação que transcenda a mera execução de obras, vislumbrando a geração de um impacto social, econômico e ambiental positivo e duradouro para o município de Iguatu-CE e suas respectivas comunidades.

11. Providências a serem adotadas

Para a efetiva realização da reforma dos campos de futebol nas localidades de Barreiras e Tipis, no Município de Iguatu-CE, serão necessárias as seguintes providências detalhadas, a fim de garantir uma execução eficiente e eficaz deste projeto vital para a comunidade. A aderência a essas ações é fundamental para o sucesso do projeto e para o cumprimento dos objetivos de incentivo ao esporte, lazer e integração comunitária:

- **Elaboração do Projeto Executivo:** Equipe técnica qualificada para a elaboração de um projeto executivo detalhado, contemplando todas as especificações técnicas necessárias para a reforma, alinhadas aos padrões de qualidade, segurança e acessibilidade exigidos por lei e as expectativas da comunidade local.
- **Obtenção de Licenças e Aprovações:** Realizar a solicitação e acompanhamento junto aos órgãos competentes para a obtenção de todas as licenças necessárias para a execução das obras, incluindo licenças ambientais e de construção, além da aprovação do projeto executivo quando aplicável.
- **Mobilização de Recursos:** Assegurar a alocação dos recursos financeiros necessários para a contratação dos serviços e aquisição dos materiais, conforme estimativa de valor da contratação, baseando-se na Lei nº 14.133/2021. Isso inclui o estabelecimento de um fluxo de caixa detalhado, considerando a origem dos recursos e o cronograma de desembolsos.
- **Capacitação de Servidores:** Promover treinamentos e capacitações específicas para os servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, garantindo que haja plena competência técnica para o acompanhamento efetivo das obras e a solução de possíveis contratemplos.
- **Processo Licitatório:** Organizar e realizar o processo de licitação, conduzido de maneira transparente e isonômica, para a escolha da empresa ou consórcio de empresas com capacidade técnica e financeira comprovada para a execução dos serviços, observando os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.
- **Execução do Contrato:** Após a seleção do contratado, realizar a assinatura do contrato, estabelecendo claramente os termos, as sanções por inadimplemento e os critérios de aceitação dos serviços prestados. Além disso, monitorar a execução





do contrato, assegurando que as obras sigam conforme o cronograma, os padrões técnicos estabelecidos e com o devido respeito às normas ambientais.

- **Gestão de Riscos:** Desenvolver um plano de gestão de riscos para identificar, avaliar e propor medidas mitigadoras para os riscos associados à execução das obras e atrasos no cronograma, contribuindo para a prevenção de impactos negativos no projeto.
- **Comunicação com a Comunidade:** Estabelecer um plano de comunicação com a comunidade local com o objetivo de informar o andamento das obras, possíveis impactos e interrupções temporárias, além de recolher feedbacks que possam contribuir para a melhoria contínua do projeto.
- **Medidas Ambientais e Sustentabilidade:** Implementar práticas de sustentabilidade e mitigação de impactos ambientais durante a execução das obras, incluindo o uso de materiais ecológicos, gestão de resíduos e medidas que assegurem a menor interferência possível no meio ambiente.

12. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme orienta a Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas na forma de consórcio pode ser admitida em licitações públicas, exceto quando o edital expressamente veda tal forma de participação. No contexto da REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL EM LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, optou-se por posicionar-se contra a participação de empresas na forma de consórcios, com base em fundamentações específicas dessa legislação.

Primeiramente, é crucial destacar o Art. 15 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de participação de empresas em consórcio, desde que observadas algumas normas. Entretanto, o parágrafo único do Art. 7º destaca a importância da segregação de funções e a redução do risco de conflitos de interesse ou de fraude, que podem ser mais desafiadores de gerir em arranjos de consórcio, principalmente em contratações que envolvam complexidades técnicas e administrativas como é o caso da reforma de campos de futebol.

Além disso, considerando os princípios da eficiência e da economicidade, previstos no Art. 5º, e a necessidade de garantir o tratamento isonômico entre os licitantes, previsto no Art. 11, II, a vedação aos consórcios se justifica pela complexidade administrativa adicional que esses arranjos podem trazer. Predominantemente, a gestão de múltiplas empresas sob o regime de consórcio pode complicar o monitoramento e a fiscalização do contrato, impactando negativamente a agilidade e a efetividade do projeto.

Outro ponto a considerar é a possibilidade de que, por meio de consórcios, empresas com menor capacidade técnica ou financeira participem, diluindo suas responsabilidades entre os membros do consórcio. Isso poderia contrariar o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a qualidade na execução do contrato, conforme almeja o Art. 11, I da Lei 14.133/2021.

Em consonância com estas considerações, e visando assegurar a maior eficácia na gestão contratual e a qualidade final da obra, opta-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio para este projeto específico. Dessa forma, pretende-se simplificar a comunicação e administração do contrato, otimizando a alocação de recursos e garantindo a conclusão eficiente e eficaz das reformas dos campos de futebol.





13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estabelecido pelo artigo 5º da Lei 14.133/2021, que enfatiza a observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, é imperativo abordar os possíveis impactos ambientais decorrentes da reforma de campos de futebol nas localidades de Barreiras e Tipis no município de Iguatu-CE, assim como propor medidas mitigadoras eficazes para a preservação ambiental.

Possíveis Impactos Ambientais:

- **Desmatamento e alteração do uso do solo:** As atividades de reforma podem exigir a remoção de vegetação existente, afetando a fauna e flora locais.
- **Poluição do Ar:** Durante as obras, a emissão de poeiras e poluentes oriundos da movimentação de terra e da utilização de máquinas pode comprometer a qualidade do ar nas proximidades.
- **Contaminação do Solo e Água:** O uso eventual de produtos químicos na construção civil, assim como o risco de vazamentos de óleos ou combustíveis de máquinas, podem contaminar o solo e recursos hídricos locais.
- **Gerenciamento de Resíduos:** A geração de entulho e outros resíduos de construção precisa ser adequadamente gerida para evitar impactos negativos ao meio ambiente.

Medidas Mitigadoras:

- **Planejamento de Utilização do Solo:** Promover a integração paisagística e a preservação de áreas verdes, minimizando o desmatamento e promovendo a reposição de vegetação nativa quando necessária.
- **Controle de Emissões:** Adoção de práticas construtivas que reduzam a geração de poeira e outros poluentes, como a utilização de umectantes nas áreas de movimentação de terra e cobertura de materiais pulverulentos.
- **Gerenciamento de Substâncias Perigosas:** Implementar protocolos para o manuseio seguro de produtos químicos e combustíveis, prevenindo a contaminação do solo e recursos hídricos.
- **Política de Resíduos Sólidos:** Estabelecer um plano detalhado para o manejo, redução, reutilização e reciclagem dos resíduos gerados, garantindo a disposição final ambientalmente adequada.
- **Educação Ambiental:** Promover ações de conscientização ambiental voltadas aos trabalhadores do projeto e à comunidade local, enfatizando a importância da preservação ambiental e das práticas de sustentabilidade.
- **Monitoramento Ambiental:** Realizar o acompanhamento e avaliação contínua dos impactos ambientais durante e após a conclusão das obras, ajustando as estratégias de mitigação conforme necessário.

As medidas propostas alinham-se aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável, estabelecidos pela Lei 14.133/2021, e visam assegurar que a reforma dos campos de futebol promova benefícios não apenas sociais e econômicos, mas também ambientalmente responsáveis para o município de Iguatu-CE.

14. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação





No cumprimento das disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, em particular com foco na eficiência, economicidade e no desenvolvimento nacional sustentável (conforme seus Art. 5º e 11), após a elaboração de estudos técnicos detalhados e avaliação aprofundada de todas as etapas envolvidas no processo de contratação para a reforma de campos de futebol nas localidades de Barreiras e do Tipis, no Município de Iguatu-CE, esta análise se posiciona de forma conclusivamente favorável à enunciação da viabilidade e da razoabilidade da contratação proposta.

Considerando-se o objetivo de fomento ao esporte e inclusão social na região, a execução do projeto em questão não apenas alinha com as metas de fortalecimento da comunidade e incentivo à prática esportiva local mas também alinha-se à proposta de desenvolvimento local e criação de oportunidades. Destaca-se a previsão legal para a concretização dos princípios da Administração Pública na efetivação de obras que garantem o direito ao lazer, à segurança e suas devidas utilidades públicas, tal como destacado no Art. 11, I - IV da Lei nº 14.133, que enfatiza a obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração e a comunidade, evitando sobrepreço e incentivando a inovação.

Ademais, a contratação proposta eleva o patamar de oferta de serviços públicos com qualidade, promovendo a melhoria na infraestrutura comunitária. O projeto de reforma dos campos de futebol está alinhado ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, conforme estabelecido pelo Art. 18, I e II, da Lei nº 14.133, que destaca a necessidade do planejamento adequado e o alinhamento com o interesse público.

No que concerne à economicidade e busca pela proposição de vantajosidade econômica para a Administração Pública, as estimativas do valor da contratação basearam-se em rigorosos critérios de mercado, estando conforme preconizado pelos Arts. 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021. Isso garante não apenas o cumprimento dos requisitos legais de pesquisa de mercado e compatibilidade de preços mas também assegura um controle orçamentário eficaz, alinhado às melhores práticas de gestão de custos e provendo transparência nas ações governamentais.

Considerando o exposto e respaldado pela legislação vigente, conclui-se que a contratação planejada para a reforma dos campos de futebol nas localidades de Barreiras e do Tipis é não apenas viável do ponto de vista técnico e econômico mas também altamente recomendável dada a sua sintonia com os anseios da comunidade de Iguatu-CE, bem como sua congruência com os princípios que regem as contratações públicas, promovendo de forma notável o bem-estar público e o desenvolvimento sustentável.

Iguatu / CE, 7 de junho de 2024

assinado eletronicamente

GABRIEL ANDERSON FERREIRA GOMES

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

